

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

EDITAL 006/2016

INSCRIÇÃO PARA RECEBIMENTO DE SEMINÁRIO NO ANO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada, pela Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no Diário Oficial de 20/01/2015, torna público, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a contemplação de Municípios candidatos ao recebimento de Seminário *Educação de surdos: políticas e práticas*.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente edital destina-se à seleção de instituições para seminários ministrados pelo INES.

Parágrafo Único. Público-alvo, temas ofertados, carga horária e infraestrutura para recebimento de seminários estão detalhados no Anexo I – Características e Normas do Seminário.

Art. 2º O processo será subdividido em duas fases, sendo a primeira fase classificatória e a segunda eliminatória.

II – DAS VAGAS

Art. 3º Para o ano de 2016, será disponibilizada 01 (uma) vaga para Seminário e 04 (quatro) vagas para o cadastro de reservas.

§ 1º. A instituição classificada deverá optar por uma das datas para a realização do evento: 18 a 20 de outubro ou 25 a 27 de outubro de 2016.

§ 2º. O número de vagas sobrescrito poderá ser ampliado até o teto da dotação orçamentária percebida para esse fim. Nesse caso, qualquer alteração no quantitativo será divulgada por meio de informativo no site do INES – www.ines.gov.br.

III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º O ente federativo solicitante deve ter população igual ou superior a 500 mil habitantes.

§ 1º Caso o ente federativo seja da esfera municipal, poderá efetuar consórcio intermunicipal, em que a soma populacional dos municípios seja igual ou superior a essa grandeza e que contenha surdos matriculados na rede regular de ensino.

§ 2º Caso o ente federativo seja da esfera estadual, deverá distribuir vagas aos seus municípios, garantindo a participação dos municípios circunvizinhos ao que sediará o evento.

Art. 5º O solicitante poderá ser o Estado, a Prefeitura e suas respectivas Secretarias de Educação.

Parágrafo único. Caso haja múltiplas inscrições ligadas ao mesmo município, será considerada a inscrição do órgão mais alto na escala institucional.

IV – DA INSCRIÇÃO

Art. 6º As inscrições serão realizadas exclusivamente no endereço eletrônico do Instituto Nacional de Educação de Surdos (www.ines.gov.br), no período entre 04 e 08 de julho, iniciando-se às 10h do dia 04 e encerrando-se às 20h do dia 08.

Art. 7º A inscrição para o Sorteio Eletrônico implica concordância da Instituição, a ser por ela expressamente declarada quando da inscrição, com as normas aqui estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 8º Para efetuar a inscrição, o solicitante deverá, obrigatoriamente, realizar, no período previsto no Art. 6º, os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.ines.gov.br;
- b) Preencher o requerimento de inscrição, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, de acordo com as instruções específicas disponíveis no endereço eletrônico, devendo ser fiel ao prestar todas as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar;
- c) Escolher 08 (oito) temas, sendo 1 (um) de cada grande área (Anexo I), para composição das oficinas, considerados mais necessários ao público a ser atendido.

Art. 9º O INES não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

Art. 10 A falsidade na declaração prestada pelo solicitante no ato da inscrição implicará sanções administrativas, penais, em qualquer tempo e, no caso de contemplação, a mesma será considerada nula.

Art. 11 Não será permitida inscrição condicional ou por via postal.

Art. 12 O preenchimento do requerimento de inscrição não assegura ao órgão o direito à vaga.

Art. 13 A listagem nominal das instituições, cujas inscrições forem validadas com o respectivo número de inscrição, será divulgada às 14h, do dia 11 de julho.

V – DA PRIMEIRA FASE: SORTEIO ELETRÔNICO

Art. 14 O sorteio se dará no dia 12 de julho, às 13h e 30min, no Auditório do prédio principal do INES, pela Comissão de servidores designados por Portaria publicada no Boletim Interno do Instituto.

§ 1º O Auditório será aberto ao público, até a capacidade máxima de 200 pessoas. Os excedentes deverão acompanhar os resultados pelo site do INES.

§ 2º O não comparecimento ao sorteio não impedirá a garantia da vaga.

Art. 15 A classificação obedecerá ao seguinte parâmetro:

Ordem do Sorteio	Vaga
1º ao 5º	Classificado para a segunda fase
A partir do 6º lugar	Eliminado

Art. 16 O resultado da primeira fase será divulgado no endereço eletrônico www.ines.gov.br logo após homologação do sorteio.

VI – DA SEGUNDA FASE: COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

Art. 17 O primeiro classificado deverá enviar toda a documentação até o dia 29 de julho de 2016, que será submetida à análise da Comissão.

Ordem do Sorteio	Procedimento
1º	Enviar documentação comprobatória, até dia 29 de julho de 2016
2º ao 5º	Aguardar reclassificação

§ 1º. Os documentos a serem apresentados nessa fase são:

- a) Ficha de Levantamento de Dados – Anexo III
- b) Questionário temático – Anexo IV
- c) Confirmação de envio de ofícios convites – Anexo V
- d) Dados complementares – Anexo VI

§ 2º Forma de envio da documentação:

- a) Os documentos listados deverão ser preenchidos, impressos, assinados, escaneados e enviados para o e-mail cooperacaotecnica@ines.gov.br.

Art. 18 Caso o primeiro classificado não apresente toda a documentação até a data fixada no Art. 17, será considerado desistente e eliminado do certame.

VII – DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 19 Será convocado para apresentação de documentos o próximo colocado na lista de classificados, obedecendo à ordem do sorteio.

Parágrafo único. A divulgação da instituição reclassificada estará disponível na página do INES (www.ines.gov.br) no dia 1º de agosto de 2016.

Art. 20 A instituição reclassificada deverá enviar toda documentação descrita no Art. 17, § 1º, até o dia 29 de agosto de 2016, às 10h.

Art. 21 Caso a instituição reclassificada não apresente toda a documentação até a data fixada no Art. 20, será considerada desistente e eliminada do certame.

VIII – DO SURGIMENTO DE NOVAS VAGAS

Art.22 Serão feitas reclassificações, quantas se fizerem necessárias, até que se atinja o mínimo proposto.

§ 1º A notificação será realizada por meio de publicação na página do INES (www.ines.gov.br).

§ 2º O prazo para entrega de documentação a partir da segunda reclassificação será de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de notificação.

§ 3º A instituição reclassificada que não apresentar toda a documentação até a data fixada será considerada desistente e eliminada do certame.

Art. 23 Na possibilidade de realização de novo Seminário, o INES ampliará o número de vagas ofertadas.

§ 1º O anúncio da ampliação de vagas será formalizado através de nota na página do INES (www.ines.gov.br).

§ 2º A chamada às novas vagas obedecerá à ordem de classificação.

§ 3º O prazo para entrega de documentação das instituições contempladas com as novas vagas será de 14 (quatorze) dias corridos, a contar da data de notificação.

§ 4º As instituições convocadas para as novas vagas que não apresentarem toda a documentação até a data fixada serão consideradas desistentes e eliminadas do certame.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 A responsabilidade e a coordenação do processo de que trata esse edital cabem à Comissão de servidores designada por Portaria publicada no Boletim de Serviço do INES.

Art. 25 Sempre que necessário, a Comissão responsável pelo processo divulgará normas e avisos complementares.

Art. 26 A validade do certame será até 31 de dezembro de 2016.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do INES.

Art. 28 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2016.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral do INES

Anexo I – Características e Normas do Seminário

Anexo II - Programação

Anexo III – Ficha de Levantamento de Dados

Anexo IV – Questionário Temático

Anexo V – Confirmação de Envio de Ofícios Convites

Anexo VI – Dados Complementares

Anexo VII – Cronograma